



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ.
RECURSO DE REVISÃO contra o Parecer PPL
– TC – 02/2007.
CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL - TC - 00900/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º **02.587/10**, decidem os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em conformidade com o **relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial** e o **Voto do Relator**, em:

1. TOMAR CONHECIMENTO do **Recurso de Revisão** interposto *pele Sr. Antônio Carlos Chaves Ventura*, ex-Prefeito Municipal de **Camalaú**, contra a decisão consubstanciada no Parecer PPL – TC - 02/2007, *dada a tempestividade de seu encaminhamento e a legitimidade do recorrente;*
2. NO MÉRITO, **negar provimento** ao presente Recurso, mantendo-se na íntegra o teor da decisão vergastada.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 15 de setembro de 2010.

CONS. **FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL JUNTO AO TCE